

RECEBI O ORIGINAL

Em: 06/05/2025

Gláucia



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 084/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: Roberta Serviços e Investimentos Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Ponta Grossa, nº 256, 2º Andar, Sala A, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED].688.300/[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.432.332-0

FONE: (92) [REDACTED]-3-37[REDACTED]

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2708

PROCESSO Nº: 3335/2025-01

ATIVIDADE: Porto rodofluvial de carga e descarga com armazenamento

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Rio Jaguarão, nº 1540, Vila Buriti, Manaus-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: EM ANEXO.

FINALIDADE: Autorizar a operação de um Pátio para armazenamento de contêineres vazios em uma área de 3,9668 ha de um total de 16,0229 ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

06 MAI 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 084/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3335/2025-01**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Deverá ser sinalizada e demarcada toda a área de APP, com placa de identificação (modelo IPAAM).
8. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Ação e Emergência – PAE e encaminhar imediatamente Relatório Circunstanciado do evento a este IPAAM.
9. Comunicar imediatamente ao IPAAM em caso de ocorrência de sinistro;
10. Apresentar anualmente a este IPAAM o Relatório de Controle de Processos Erosivos, com apresentação dos serviços executados eficazes, cronograma de execução e demais informações pertinentes, com as ações a serem realizadas no mínimo semestralmente, acompanhado com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
11. Apresentar no prazo de 90 (sessenta) dias, os seguintes documentos a este OEMA.
 - a) Projeto de Drenagem de águas pluviais (superficial e profundo) acompanhado do Memorial Descritivo aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Manaus – SEMINF.
 - b) Projeto de Contenção e Delimitação de Área, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - c) Plano de ação de emergência (PAE) acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
12. Quando da solicitação da renovação da Licença de Operação apresentar o Certificado de destinação dos resíduos gerados no empreendimento no período de vigência da L.O., inclusive do esgotamento sanitário do banheiro químico.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 06/05/2025

Glenn



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 084/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: Roberta Serviços e Investimentos Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Ponta Grossa, nº 256, 2º Andar, Sala A, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED].688.300/[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.432.332-0

FONE: ([REDACTED]) [REDACTED]-37[REDACTED]

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2708

PROCESSO Nº: 3335/2025-01

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS DA PROPRIEDADE					
PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
M3	059° 57' 52.73" W	03° 08' 25.00" S	M27	059° 58' 5.22" W	03° 08' 30.07" S
M4	059° 57' 52.07" W	03° 08' 25.06" S	M28	059° 58' 4.94" W	03° 08' 29.94" S
M5	059° 57' 51.10" W	03° 08' 25.19" S	M29	059° 58' 4.63" W	03° 08' 29.89" S
M6	059° 57' 50.78" W	03° 08' 25.27" S	M30	059° 58' 4.32" W	03° 08' 29.94" S
M7	059° 57' 50.33" W	03° 08' 25.43" S	M31	059° 58' 3.79" W	03° 08' 30.08" S
M8	059° 57' 49.85" W	03° 08' 25.60" S	M32	059° 58' 3.01" W	03° 08' 30.36" S
M9	059° 57' 48.90" W	03° 08' 26.07" S	M33	059° 58' 2.27" W	03° 08' 30.63" S
M10	059° 57' 48.36" W	03° 08' 30.91" S	M34	059° 58' 0.88" W	03° 08' 31.12" S
M10A	059° 57' 52.41" W	03° 08' 37.96" S	M35	059° 58' 0.22" W	03° 08' 31.22" S
M11	059° 57' 54.89" W	03° 08' 42.27" S	M36	059° 57' 59.54" W	03° 08' 31.17" S
M12	059° 57' 55.90" W	03° 08' 42.65" S	M37	059° 57' 58.87" W	03° 08' 30.96" S
M13	059° 57' 56.41" W	03° 08' 42.08" S	M38	059° 57' 57.93" W	03° 08' 30.58" S
M14	059° 57' 56.40" W	03° 08' 41.59" S	M39	059° 57' 57.36" W	03° 08' 30.25" S
M15	059° 57' 57.30" W	03° 08' 41.26" S	M40	059° 57' 56.80" W	03° 08' 29.91" S
M16	059° 57' 57.61" W	03° 08' 40.57" S	M41	059° 57' 56.31" W	03° 08' 29.47" S
M17	059° 57' 57.99" W	03° 08' 40.14" S	M42	059° 57' 55.90" W	03° 08' 28.94" S
M18	059° 57' 58.31" W	03° 08' 39.91" S	M43	059° 57' 55.54" W	03° 08' 28.38" S
M19	059° 57' 58.74" W	03° 08' 39.71" S	M44	059° 57' 55.22" W	03° 08' 27.80" S
M20	059° 57' 59.18" W	03° 08' 39.68" S	M44A	059° 57' 55.09" W	03° 08' 27.50" S
M21	059° 57' 59.12" W	03° 08' 39.04" S	M45	059° 57' 54.97" W	03° 08' 27.19" S
M22	059° 57' 59.75" W	03° 08' 39.06" S	M46	059° 57' 54.76" W	03° 08' 26.56" S
M23	059° 58' 0.25" W	03° 08' 39.67" S	M47	059° 57' 54.59" W	03° 08' 25.92" S
M24	059° 58' 5.26" W	03° 08' 36.41" S	M0	059° 57' 54.47" W	03° 08' 25.36" S
M25	059° 58' 5.62" W	03° 08' 34.26" S	M1	059° 57' 54.04" W	03° 08' 25.04" S
M26	059° 58' 5.33" W	03° 08' 30.20" S	M2	059° 57' 53.38" W	03° 08' 25.00" S

Manaus-AM,

06 MAI 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM